

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR
JOSÉ RENATO NALINI PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SERGEI COBRA ARBEX, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 141.378, com escritório na Rua Nove de Julho 224, Alto da Boa Vista, São Paulo-SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

CONSIDERANDO a estrutura das Seções e Órgãos Fracionários deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fixada nos artigos 30 a 38 de seu Regimento Interno, especialmente no artigo 37 e parágrafos, que estabelecem a competência dos Grupos de Câmaras;

CONSIDERANDO que as sessões de determinados Grupos de Câmaras deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo são designadas para a mesma data e horário das sessões regulares de julgamento de uma das Câmaras que o compõe;

CONSIDERANDO que os advogados, cujos processos serão julgados em uma das sessões, são obrigados a aguardar, muitas vezes por horas e sem previsão de início do julgamento das Câmaras, o

encerramento da outra sessão de Grupos de Câmaras, designada para o mesmo dia e horário;

CONSIDERANDO, assim, os reflexos deletérios para a classe dos advogados de tais designações conjuntas de sessões de Grupos de Câmaras deste Egrégio Tribunal de Justiça para a mesma data e horário das sessões regulares de julgamento de uma das suas Câmaras;

REQUER-SE:

A regulamentação e padronização na designação das sessões dos Grupos de Câmara deste Tribunal, de modo que não coincidam em data e horário com as sessões regulares de julgamento de uma das Câmaras que o compõe, sendo realizadas preferencialmente em períodos diferentes ou, ao menos, com intervalo razoável entre ambas as sessões, possibilitando melhor organização aos advogados, com fundamento no artigo 26, II, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 10 de março de 2015.

Sergei Cobra Arbex
OAB/SP nº 141.378